



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Jel
Jel H

CONTRATO N.º 17/2013

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA
ESCOLA EB/JI DE MATRIZ - FREGUESIA DE SÃO SEBASTIÃO - PONTA DELGADA**

-----Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e treze, nestes Paços do Concelho e Departamento de Obras, Mobilidade e Equipamentos Municipais da Câmara Municipal de Ponta Delgada, perante mim, Maria da Graça de Medeiros Melo, Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica de Obras Municipais e Oficial Público da mesma Câmara Municipal, de acordo com a delegação de competências que me foi conferida por despacho do Presidente da Câmara datado de 1 de outubro de 2012, compareceram como outorgantes:-----

-----Primeiro:- José Manuel Cabral Dias Bolieiro, natural da Povoação, residente na Avenida António Borges, n.º 12, freguesia de Fajã de Baixo, Ponta Delgada, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, e em representação do Município de Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito público número 512012814, de harmonia com os poderes que lhe são atribuídos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

-----Segundo:- Humberto Viriato de Melo Sampaio Silva, natural da freguesia de São José do concelho de Ponta Delgada, residente na Estrada Regional da Ribeira Grande, n.º 1101, Ponta Delgada, portador do Cartão de Cidadão emitido pela República Portuguesa, válido até 11/09/2017, com o n.º de identificação civil 05487925 6 ZY9, que outorga na qualidade de Gerente e em representação da firma Sociedade Técnica Açoreana, Ld.ª, sociedade por quotas, com sede na Rua Marquês da Praia e Monforte, n.º 28, Ponta Delgada, pessoa colectiva número 512000425, matriculada na Conservatória do Registo Predial/Comercial/Automóvel Ponta Delgada sob o mesmo número, com o capital social de um milhão de euros, conforme certidão permanente com o código de acesso 0485-2023-0375 subscrita em 14-07-2008 e válida até 24-11-2013, documento esse que fica arquivado no maço de documentos do presente contrato.-----

-----Os outorgantes são pessoas cujas identidades reconheço por serem do meu conhecimento pessoal.-----

F

-----Tendo em conta:

-----a) A decisão de adjudicação de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada tomada em reunião de 10 de dezembro de 2012, relativa ao procedimento por Concurso Público para a empreitada de Beneficiação e Ampliação da Escola EB/JI de Matriz – freguesia de São Sebastião - Ponta Delgada;

-----b) o subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, efetuado por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada tomada em reunião de 29 de abril de 2013;

-----c) a caução prestada pelo segundo outorgante, mediante garantia bancária N/NR 10752, passada em 30 de outubro de 2012 pelo Banco BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., no valor de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros).

-----E considerando que:

-----a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita com a dotação orçamental constante da C. O. Cap. 0102, C. F. 2.1.1. 06 e C. E. 07010305 do Orçamento desta Edilidade para o ano em curso, tendo verba orçada em três milhões quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos euros e disponível de um milhão novecentos e setenta mil seiscentos e noventa e oito euros e setenta e dois cêntimos, em 4 de fevereiro, conforme reprogramação financeira aprovada.

-----Cláusula 1.^a

-----Objeto do Contrato

-----O 2.º outorgante obriga-se a executar a empreitada de Beneficiação e Ampliação da Escola EB/JI de Matriz – freguesia de São Sebastião - Ponta Delgada, nas condições do programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como da sua proposta.

-----Cláusula 2.^a

-----Preço Contratual

-----Pela execução da empreitada de Beneficiação e Ampliação da Escola EB/JI de Matriz – freguesia de São Sebastião - Ponta Delgada, o 1.º outorgante obriga-se a pagar ao 2.º outorgante o preço de 1.200.000,01 € (um milhão duzentos mil euros e um cêntimo), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

-----Cláusula 3.^a

-----Prazo de Execução

-----O 2.º outorgante obriga-se a executar a empreitada no prazo de 300 (trezentos) dias.

-----Cláusula 4.^a

-----Consignação

-----A consignação da obra deverá ser efetuada num prazo não superior a 30 dias, a contar da data da assinatura do presente contrato.

-----Cláusula 5.^a-----

-----Início dos Trabalhos-----

-----Os trabalhos de empreitada iniciar-se-ão nos termos do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e deverão estar concluídos no prazo de 300 (trezentos) dias.-----

DEVOLVIDO

-----Cláusula 6.^a-----

-----Prazo de Garantia-----

-----Na data da assinatura do auto de receção provisória iniciar-se-á o prazo de garantia da obra, nos termos do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----Cláusula 7.^a-----

-----Legislação Aplicável-----

-----Quanto ao mais, se aplicarão as demais normas reguladoras do regime de empreitadas de obras públicas, nomeadamente as referidas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e restante legislação aplicável.-----

DEVOLVIDO

-----Todos os outorgantes se obrigam pelo cumprimento deste contrato perante o Tribunal competente.-----

-----Fazem parte do maço de documentos, além dos já mencionados, garantia bancária, declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, declaração passada pela Segurança Social, certidão passada pelo Serviço de Finanças de Ponta Delgada, certificado de registo criminal, alvará de construção, informação de compromisso e reprogramação financeira efetuada, e ainda a proposta, anúncio de procedimento do concurso público, programa de concurso, instalações e equipamentos de águas e esgotos, arranjos exteriores, projeto de arquitetura, condições técnicas de construção civil, instalações elétricas, fundações e estrutura, instalação de gás, instalação de telecomunicações ITED, mapa de quantidades, plano de segurança e saúde em projeto, sistema automático de deteção de incêndios (SADI) e deteção de intrusos, segurança contra riscos de incêndio, isolamento sonoro, projeto de térmica ampliação da escola, projeto de térmica do refeitório, estudo geotécnico, caderno de encargos, plano de gestão de resíduos, plano de consignação, medidas de minimização ambiental, esclarecimentos e lista de medições correspondente aos erros e omissões aprovados, que se dão por integralmente reproduzidos.-----

DEVOLVIDO

-----Este contrato foi lido aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo em voz alta e na presença simultânea de todos os intervenientes.-----

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

Serviço de Apoio - Fiscalização Prévias

Processo n.º 041

26 JUN 2013

O Primeiro Outorgante

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

DEVOLVIDO

28 JUN 2013

O Segundo Outorgante

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

RECEBIDO

31 JUL 2013

O Oficial Público

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

DEVOLVIDO

- 1 AGO 2013

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

RECEBIDO

16 AGO 2013

TRIBUNAL DE CONTAS
Secção Regional dos Açores

VISADO

EM SESSÃO DE: 23 AGO 2013

**SERVISOS E ANEXO
EMOLUMENTOS DEVIDOS**

(Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio)

Receita do Cofre da Secção
Regional dos Açores do
Tribunal de Contas

€ 1.200,00